

LEI N º 2584, DE 26 DE ABRIL DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Município.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao orçamento vigente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Os Créditos Especiais de que trata o artigo anterior se destinam a atender despesas decorrentes dos novos Programas e Atividades que serão criados para adequação do Orçamento do Município à Instrução n º 005, de 22 de setembro de 1994, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os recursos para atender à abertura dos Créditos Especiais de que trata esta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n º 4320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência instituída pela Lei Municipal n º 1.328, de 03 de dezembro de 1979.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de abril de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá